

**CONSELHO FISCAL**

15.12.2022

**PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO 2023-2025**

Senhor Ministro da Saúde

Senhor Ministro das Finanças

Excelências,

**RELATÓRIO E PARECER**

**I – ENQUADRAMENTO LEGAL E REGULAMENTAR**

1. Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, diploma que aprovou os Estatutos dos hospitais, centros hospitalares, institutos portugueses de oncologia e unidades locais de saúde, integrados no setor empresarial do Estado ou no setor público administrativo, compete ao conselho de administração propor e assegurar a execução dos planos de atividades anuais e plurianuais, dos respetivos orçamentos, bem como os demais instrumentos de gestão previsional legalmente previstos.
2. Dispõe o n.º 5 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, que com base na proposta de plano de atividades e orçamento (PAO) apresentada pelo conselho de administração, o conselho fiscal e o revisor oficial de contas devem emitir um relatório e parecer, o qual deve ser enviado aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde.
3. São relevantes para a análise deste relatório e parecer:
  - O Despacho n.º 252/2022 - SET de 18/8/2022, estipulando as Instruções para a Elaboração dos Planos de Atividades e Orçamentos, incluindo o Plano de Investimentos para 2023-2025, anual e plurianual, das empresas públicas não

financeiras do setor empresarial do Estado, determinando a data de 16 de setembro de 2022 para a entrega no SIRIEF.

- O Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde, com instruções sobre a elaboração dos Planos de Atividades e Orçamentos, incluindo o Plano de Investimentos 2023-2025, anual e plurianual, das Entidades Públicas Empresariais que integram o SNS, que adaptou o Despacho n.º 252/2022 - SET referido no ponto anterior. No respetivo ponto 7, dispõe-se que o prazo para a submissão dos Instrumentos Previsionais de Gestão no SIRIEF, termina a 18 de novembro de 2022.
  - O Despacho n.º 12745/2022, de 3 de novembro, (DR, 2.ª série), que define o processo de operacionalização dos instrumentos previsionais de gestão dos estabelecimentos de saúde com natureza de entidade pública empresarial integrados no Serviço Nacional de Saúde.
4. O Despacho Conjunto acima referido, estabelece que o indicador a considerar para a avaliação das propostas de Plano de Atividades e Orçamento para o triénio 2023-2025 das E.P.E. integradas no SNS quanto à eficiência operacional, incluído no ponto “3. Princípios financeiros” das IEIPG, é o seguinte:
- Evolução favorável do rácio dos gastos operacionais anuais pelo indicador de produção anual, traduzida numa redução do valor deste rácio ao longo do triénio 2023-2025.
  - Os gastos globais com horas extraordinárias e prestações de serviços médicos devem ser mantidos em valores não superiores aos estimados para o ano de 2022.
  - Os gastos com pessoal, excluídos os relativos aos órgãos sociais, corrigidos dos impactos do cumprimento de disposições legais, de indemnizações por rescisão e das valorizações remuneratórias que sejam obrigatórias, nos termos do disposto na Lei do Orçamento do Estado, bem como do efeito do absentismo, podem ser superiores ao valor global estimado para o ano de 2022 desde que

os gastos com aquisições de serviços e fornecimentos externos diminuíam, em relação ao valor estimado para o ano de 2022, em montante não inferior.

- O conjunto dos encargos com deslocações, ajudas de custo e alojamento, os associados à frota automóvel e dos encargos com contratação de estudos, pareceres, projetos e consultadoria deve ser mantido em valor não superior ao estimado para o ano de 2022.

## II – ANÁLISE

5. Foi estabelecido entre o Centro Hospitalar Universitário do Algarve (CHUA), E.P.E., a ARS Algarve, I.P. e a ACSS, I.P. um Acordo Modificativo para o ano de 2022, datado de 6 de abril de 2022, produzindo efeitos desde 1 de janeiro de 2022, ao Contrato-Programa de 2017/2019, prorrogando-o, sendo este o instrumento contratual vigente para 2022. Contudo, refere o Conselho de Administração, que foi formulada uma proposta de Contrato-Programa para 2023-2025 (Tabela VIII-1 do PAO 2023-2025).
6. O Plano de Atividades e Orçamento 2023-25 do CHUA foi aprovado pelo Conselho de Administração em 17 de novembro de 2022 e remetido ao Conselho Fiscal por correio eletrónico datado de 30 de novembro de 2022.
7. O PAO 2023-2025 reflete o esforço de melhoria quanto ao conteúdo dos instrumentos de gestão previsional, nomeadamente no que se refere às projeções de desempenho operacional e desafios estratégicos, bem como apresenta Balanços, Demonstrações de Resultados e Demonstrações de Fluxos de Caixa Previsionais, o que vai ao encontro do previsto no Despacho n.º 252/2022 - SET de 18/8/2022.
8. Apesar desta evolução positiva, e sem prejuízo de outros comentários mais específicos, não queremos deixar de assinalar que continuam a existir aspetos a melhorar como, por exemplo:

- As demonstrações financeiras previsionais não apresentam os valores relativos ao ano 2023 por trimestre, ao contrário do disposto no despacho referenciado no ponto anterior;
  - É apresentado o Plano de Investimentos, que o Conselho de Administração estima que em 2023 possa ascender a 14,8 milhões de euros, justificado com o carácter inadiável e prioritário das necessidades de substituição de equipamentos obsoletos. No entanto, o Plano de Investimentos 2023-2025 apenas integra informação quanto às fontes de financiamento por projeto relativamente aos investimentos em curso, sem especificar a respetiva execução física e financeira, não obedecendo, assim, às instruções supra identificadas. Acresce que para os investimentos previstos de valor igual ou superior a 3 milhões de euros, conforme Despacho n.º 252/2022, o Plano de Investimentos não inclui a identificação do conjunto dos gastos e réditos previstos, desagregados por ano e por fonte de financiamento, os objetivos a atingir e os indicadores económico-financeiros (designadamente, ROI, TIR, VAL e/ou Período de Recuperação do Investimento) e a programação material e financeira;
  - Não inclui um Plano de Redução de Custos detalhado por trimestre em relação ao ano de 2023;
  - Não consta da proposta de PAO uma análise que permita aferir relativamente à redução do volume dos “pagamentos em atraso” (*arrears*), não cumprindo o disposto no Despacho n.º 252/2022 – SET.
9. Relativamente ao enquadramento institucional e estrutura organizacional apresentado, importa alertar que ainda não foi aprovado pela Tutela o novo Regulamento Interno do CHUA, para cumprimento do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 101/2017, de 23 de agosto, diploma que criou o CHUA, bem como para dar cumprimento às disposições do novo Estatuto do SNS em matéria de Regulamento Interno (artigo 89.º n.º 5).



10. No que respeita ao desempenho operacional, o CHUA informa que seguiu a metodologia do Despacho n.º 252-SET/2022, de 18 de agosto, do Secretário de Estado do Tesouro, adaptado às entidades públicas empresariais do SNS pelo Despacho Conjunto supra identificado., sendo de destacar o seguinte:

- Relativamente ao crescimento dos gastos operacionais prevê-se um crescimento de 4% face ao valor estimado para 2022, enquanto que para o volume de negócios se prevê um crescimento de 3,7%;
- Prevê-se a manutenção do indicador utilizado para medição da eficiência operacional, não respeitando assim quanto a este aspeto o Despacho conjunto;
- Apesar de se prever um acréscimo dos gastos com o pessoal de 2%, resultante, nomeadamente, do acréscimo de colaboradores, foi assegurado que os gastos globais com horas extraordinárias e prestações de serviços não seriam superiores aos estimados para 2022;
- Relativamente aos gastos com fornecimentos e serviços externos não foi possível cumprir o despacho conjunto, prevendo-se um acréscimo dos mesmos face ao valor estimado para 2022, tendo o CHUA apresentado uma justificação para essa situação.

11. Em 13 de dezembro de 2022, o Revisor Oficial de Contas do CHUA emitiu o seu Relatório sobre os Instrumentos de Gestão Previsional do CHUA para 2023-2025, não havendo nada de relevante a destacar diferente do que consta deste relatório.

### III - PARECER

12. Tendo em conta as observações efetuadas nos pontos anteriores, o Conselho Fiscal é de opinião que o Plano de Atividades e Orçamento de 2023-2025, aprovado pelo Conselho de Administração do CHUA em 17 de novembro de 2022, cumpre nos aspetos fundamentais o exigido nos Despachos referido no capítulo I deste relatório, havendo, no entanto, margem para melhoria como referido no parágrafo 8 acima.

14 de dezembro de 2022

O Conselho Fiscal

Assinado por: **ÓSCAR MANUEL MACHADO DE FIGUEIREDO**  
Num. de Identificação: 08258874  
Data: 2022.12.14 16:49:35+00'00'



Óscar Manuel Machado de Figueiredo – Presidente

**MARLENE LOPES FERNANDES**  
2022.12.14 17:25:49 Z

Marlene Lopes Fernandes – Vogal

Assinado por: **PAULO JOSÉ LOURENÇO TOVAR DE MORAIS**  
Num. de Identificação: 07249548  
Data: 2022.12.14 20:00:44+00'00'



Paulo José Lourenço Tovar de Morais – Vogal